

# RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

---

## ROTA CAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI

CNPJ: 31.834.487/0001-31



**HL**

SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Rua Eusébio de Sousa, nº 473.  
José Bonifácio | + 55 85 33938392  
contato@hlsolucoesambientais.com.br

**AGOSTO  
2019**

## SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
2. INTRODUÇÃO.....	4
3. ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS.....	4
3.1. LICENÇA AMBIENTAL PARA REGULARIDADE DE ATIVIDADE .....	5
3.2. CONSULTA DE ADEQUABILIDADE .....	5
3.3. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.....	6
3.4. REGISTRO SANITÁRIO .....	6
3.5. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS.....	6
3.6. RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS. <b>Erro! Indicador não definido.</b>	
3.7. CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
3.8. AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE UTILIZAÇÃO SONORA.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
3.9. OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
3.10. CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS .....	10
3.11. LICENÇA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.....	9
3.12. DOCIÊ .....	11
3.13. PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO.....	12
4. CONCLUSÕES.....	14
5. RESPONSABILIDADES.....	14

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Razão Social**

ROTA CAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI

- **CNPJ**

31.834.487/0001-31

- **Endereço**

Avenida Bezerra de Menezes, 1707, São Gerardo, Fortaleza-Ceará

- **Atividade Econômica Principal**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

- **Atividades Secundárias**

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

- **Representante Legal**

Nome: Luiza Helena Lobo Cordeiro

CPF: 052.589.823-94

Telefone: (85) 32116863

## 2. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo demonstrar o andamento dos processos de regularização ambiental da oficina mecânica Rota Car, durante o período de 30 de agosto de 2018 à 21 de agosto de 2019 do serviço de assessoria contratado.

O referido contrato contempla visitas mensais ao empreendimento, assim, uma equipe técnica responsável acompanha de perto toda situação regulatória, de forma a identificar possíveis problemáticas a serem resolvidas. Além disso, em cada visita é gerado um relatório interno que busca otimizar os processos analisados e gerar dados que alimentam uma planilha avaliativa do empreendimento de forma a criar um parâmetro do antes e depois com a assessoria.

## 3. ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS

### 3.1. LICENÇA AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE

De acordo com a Resolução COEMA nº 10/2015, estão sujeitos ao licenciamento ambiental a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e/ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Dessa forma, de acordo com os anexos da referida resolução, a atividade de **“Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores”** é passível de licenciamento. A licença supracitada foi emitida no dia **08/08/2019**, com o número **155/2019** e validade de **5 anos (08/08/2024)**.

### 3.2. CONSULTA DE ADEQUABILIDADE

De acordo com a Lei Complementar 236/2017, a Consulta de Adequabilidade Locacional tem como objetivo verificar a implementação das atividades do município de Fortaleza. Além disso, no artigo 64º da referida lei, essa adequação se dará em função do zoneamento e da classificação viária que estão dispostas em seus anexos.

Diante do exposto, foi dado a entrada junto à SEUMA no processo físico de Consulta de Adequabilidade Locacional, de forma a consultar se na zona e via que o empreendimento está inserido, poderia ser exercida a atividade de **“Comércio Atacadista Especializado em Mercadorias Não Especificadas”**. Foi realizado o acompanhamento junto ao órgão de todo o processo, até a sua emissão (**FOR2019230335**) no dia 12 de março de 2019 pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA.

### 3.3. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Segundo a Lei Complementar 236/2017, é o documento que licencia a localização e o funcionamento de atividades sujeitas a fiscalização municipal.

Após recebimento da Adequabilidade, Estudo de Impacto Sonoro e Licença Ambiental para Regularização de Atividade, será dada a entrada junto à SEUMA no processo de aquisição do Alvará de Funcionamento. Para sua emissão o referido órgão cobra uma taxa a qual pode ser paga em cota única ou parcelada em até cinco vezes.

De acordo com o Decreto 14.236/2018, seu artigo 2º aborda que: “Feita a opção pelo pagamento parcelado e **paga a primeira parcela**, será deferida a **licença em caráter provisório**, cuja **definitiva** ficará condicionada ao **pagamento integral** do crédito tributário”.

### 3.4. REGISTRO SANITÁRIO

De acordo com a Lei Complementar nº 0093/2011, o registro sanitário é o documento que formaliza o controle sanitário do estabelecimento, visando garantir boas condições de funcionamento no tocante à saúde da população. Além disso, o artigo 15º aborda que **não** será concedido o registro **sem** que haja **alvará** que o preceda. No entanto, o referido estabelecimento, apresenta CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA com o número ILS0007980/2019, emitida no dia 18/03/2019.

### 3.5. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

Conforme a Lei nº 10.340/2015, os incisos do seu artigo 1º dispõem que são passíveis de PGRS:

I - Os geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe II, **não perigosos**, pela NBR 10.004, da ABNT, **em volume igual ou superior a 100** (cem) **litros por dia**;

III - Os geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe I, **perigosos**, pela NBR 10.004, da ABNT, **qualquer** que seja o seu **volume**.

Foram efetuadas visitas ao empreendimento de modo a coletar o máximo de informações sobre todos os resíduos gerados. Foi realizado um levantamento fotográfico e perguntas a todos os envolvidos nos processos de gerações dos resíduos. Após essa etapa, foi identificado que o empreendimento gerava menos de 100 litros por dia, porém gerava resíduos perigosos (óleo, filtros, estopas contaminadas, embalagens, etc.), assim, sendo necessária a elaboração do plano. Foi dada continuidade ao processo de realização do PGRS (**PGR2019020706**) o qual foi emitido no dia 28/02/2019, possuindo validade de 2 anos, sendo válido até 28/02/2021.

Vale ressaltar, que no ato da entrega do referido documento, foi explicado todo seu escopo, ademais, passou-se todas as etapas de adequações do empreendimento, desde a compra de coletores, cuidado com os resíduos perigosos e até os locais para adesivar e identificar cada resíduo.

Neste dossiê estão o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS; TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART (do responsável por sua elaboração) e DISPENSA DE ABRIGO PARA RESÍDUOS PERIGOSOS (Nº 11549/2018).

### 3.6. RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

O Automonitoramento é uma condicionante expressa dentro do PGRS o qual dispõe que, **semestralmente** deve ser elaborado e exposto junto ao Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS e deve conter informações como as empresas coletoras, quantidades, os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, declarações e etc., que possam comprovar a coleta e a destinação final dos resíduos gerados.

De acordo com a Lei do Grande Gerador de Resíduos de Fortaleza nº 10.340/2015 em seu artigo 7º “Os **serviços de coleta** e transporte externo de resíduos sólidos só poderão ser prestados por pessoas jurídicas, **devidamente credenciadas** pelo Município de Fortaleza.”. Além disso, em seu parágrafo 4º, dispõe que: “é **obrigatório** o registro de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), nos termos do regulamento”.

Diante do exposto, enfatiza-se importância de solicitar os MTRs para as empresas coletoras, além de separar devidamente os resíduos, principalmente os perigosos. Além do mais, realmente prezar pelo fator ambiental da destinação correta desses resíduos, assim, impedindo que sejam depositados em locais inadequados.

Por possuir obrigatoriedade de apresentar o automonitoramento semestralmente serão necessários 2 relatórios anuais, sendo que o primeiro ainda será entregue setembro de 2019, contemplando o período de março de 2019 a agosto de 2019, de acordo com a data de emissão do PGRS.

### 3.7. CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO PARA ATIVIDADE Nº 155/2019		
 ROTA CAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI CNPJ: 31.834.487/0001-31 EMISSÃO 08/08/2019      VALIDADE 08/08/2024 		
PRINCIPAIS CONDICIONANTES COM PRAZO*	STATUS	OBS
Deixar disponível à Fiscalização: PGRS aprovado pela SEUMA e ART do elaborador do plano; Relatórios semestrais de auto monitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento; Autorização Especial de Utilização Sonora — AEUS, emitida pela SEUMA; Outorga de Direito de Uso da Água do Poço de Captação; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; Licença de Publicidade e Propaganda, concedida pela SEUMA. Todos os documentos deverão estar atualizados e em vigência;	OK	Documentos presentes no empreendimento
Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;	OK	-
Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;	OK	-
Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;	OK	-
A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no estabelecimento;	OK	-
Cumprir rigorosamente todas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos — PGRS; conforme Lei Municipal n o 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal n o 10.340/2015, Instrução Normativa SEUMA no 02/2016 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;	OK	-
Manter o armazenamento dos resíduos em local coberto com piso impermeabilizado;	OK	-
Adotar medidas de modo a evitar ou minimizar a geração de poluentes atmosféricos, sejam eles em forma de gases, odores, fumaças ou poeiras;	OK	-
Manter as máquinas e equipamentos em boas condições de uso, de modo a evitar ou minimizar ruídos acima dos parâmetros estabelecidos na Lei Municipal no 8097/97 — Lei de Combate à Poluição Sonora, sob pena de fiscalização;	OK	-
A disposição de efluentes no solo, mesmo que tratados, não pode causar poluição ou contaminação das águas superficiais e subterrâneas, conforme Art. 20 da Resolução CONAMA no 430/2011;	OK	-
Atender à Instrução Normativa no 01/2017 - SEUMA, que estabelece as normas técnicas e administrativas do sistema de automonitoramento de efluentes líquidos, domésticos e industriais das atividades poluidoras que se encontram instaladas no Município de Fortaleza;	OK	-

Requerer Licença de Publicidade e Propaganda se for instalar engenhos de Publicidade e Propaganda, conforme Lei 8221/98;	OK	A empresa possui licença e está dentro de sua validade
Requerer a renovação da Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença;	OK	-
Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 S 1 0 da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da lei complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA, mas deverá deixar disponível a fiscalização;	OK	-
O empreendimento é passível de monitoramento e fiscalização pelo órgão competente.	OK	-

### 3.8. AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE UTILIZAÇÃO SONORA

Trata-se de uma autorização especial de utilização sonora para estabelecimentos. Esta autorização refere-se à adequação acústica do empreendimento, não tendo validade como alvará de funcionamento. Para essa autorização ser concedida à Rota Car foram necessários um **Estudo de Impacto Sonoro**, que teve como objetivo realizar o levantamento dos níveis de pressão sonora emitidos por fontes sonoras durante as atividades da empresa com vista ao conhecimento de eventuais impactos causados ao meio ambiente e interior do empreendimento.

Assim como, o **Projeto Descritivo de Distribuição Sonora para Licença Sonora e ou ambiental** (os quais foram entregues em anexo ao presente dossiê), os quais, viabilizaram a emissão de autorização especial de utilização sonora de **Nº 091/2019, com validade de 5 anos (até 28/03/2024)**.

### 3.9. OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA

De acordo com o Decreto nº 23.067/94 em seu artigo 7º dependerá de prévia outorga da Secretaria de Recursos Hídricos, o uso de águas denominais do Estado, conforme exemplificado no inciso III: “qualquer outro tipo de uso que altere o regime, quantidade e a qualidade da água”. Dessa forma, sendo exigido o referido documento pelo fato da captação desse recurso por meio de poço.

A outorga do presente empreendimento é uma autorização para uso da água de um poço tubular raso e foi emitida no dia **25/07/2019**, sob o número: **790/2019**, com validade de **4 anos (até 23/07/2023)**.

### **3.10. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DOS BOMBEIROS**

É um atestado de que o Corpo de Bombeiros vistoriou a empresa e que ela se encontra dentro das exigências constantes no projeto inicial ou complementar. Toda instalação física deve possuir um projeto de dimensionamento (planta baixa/memorial descritivo) do seu sistema de combate a incêndio, que abrange: hidrantes, sprinklers, extintores, alarmes, detectores dentre outros. Para o atestado ser deferido é necessário que se faça todas as adequações estruturais exigidas.

O Certificado de Conformidade dos Bombeiros da Rota Car tem o número: **210608**, com validade até **02/04/2023**.

### **3.11. LICENÇA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

É a solicitação para autorização de instalação de Outdoors, Placas, Totens, Letreiros e DTM. Para cada item mencionado acima, é paga uma taxa diferente, dependendo do tipo de publicidade exposta.

A Rota Car possui 4 licenças distribuídas da seguinte forma: **Placa Luminosa (Nº 395/2019); Letreiro Não Luminoso (Nº 396/2019); Letreiro Não Luminoso (Nº 397/2019) e Placa Luminosa (Nº 398/2019)**. Todas estas licenças foram emitidas no dia 07/06/2019 e têm **validade** até a data **07/06/2022**.

### **3.12. DOSSIÊ**

Como forma de melhorar a disposição dos documentos e facilitar a visualização e organização, foi elaborado um dossiê em material resistente, o qual contém todos os documentos listados nesse relatório, além de adesivos contendo o nome de cada um. No ato da entrega foram passadas as orientações sobre cada documento, além da indicação do melhor lugar para mantê-lo e manuseá-lo.

Após a emissão de documentos novos, é enviado um e-mail solicitando a troca do documento antigo pelo atual. Ademais, o dossiê traz inúmeras vantagens como o armazenamento em um só local dos principais documentos do regulatório ambiental, a facilidade da apresentação dos mesmos em caso de fiscalização, além de corroborar com a organização da empresa e domínio dos conteúdos ali presentes, mediante fiscalização.

### 3.13. PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO

Segue planilha com o resumo das atividades, processos analisados e ainda com um comparativo da situação antes e depois da contratação da consultoria ambiental, somente com os processos incluídos em contrato.

ROTA CAR					
ÓRGÃO	DOCUMENTO	ANTES		DEPOIS	
SEUMA	LICENÇA AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE	PENDENTE	0%	OK	80%
	CONSULTA DE ADEQUABILIDADE	PENDENTE		OK	
	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	PENDENTE		PENDENTE*	
	REGISTRO SANITÁRIO	PENDENTE		OK	
	PGRS	PENDENTE		OK	
	RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	PENDENTE		PENDENTE*	
	AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE UTILIZAÇÃO SONORA	PENDENTE		OK	
	LICENÇA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	PENDENTE		OK	

<b>COGERH</b>	OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA	PENDENTE		OK	
<b>CORPO DE BOMBEIROS</b>	CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DOS BOMBEIROS	PENDENTE		OK	

\* Estão sendo providenciados no momento.

#### 4. CONCLUSÕES

A Oficina ROTA CAR mostrou transparência, proporcionando assim, as condições necessárias para que a avaliação fosse realizada de forma plena. Além disso, demonstrou interesse na resolução dos problemas existentes e identificados durante os meses de prestação de serviços.

#### 5. RESPONSABILIDADES

Reconhecemos que este relatório representa da forma mais completa possível, a atual condição da **ROTA CAR CENTRO AUTOMOTIVO** no que concerne aos aspectos definidos pelos objetivos desta avaliação.

Fortaleza, 22 de agosto de 2019.